

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
Processo nº 4925/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (080009)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA SOM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 193.575,53.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2025 às 09 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO: para o grupo 01 (itens 01 e 02); e
MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025

Processo nº 4925/2025

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 185/2024 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos para som**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

- 1.1.1 A licitação será composta por grupo e itens:
- 1.1.2 Grupo 01 (itens 01 e 02) e itens, conforme subitem 1.1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.
- 1.1.3 **Devem fazer parte da proposta comercial, acessórios e kits indispensáveis ao pleno funcionamento e/ou instalação do produto ofertado, se for o caso.**

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATMAT) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.3 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Item nº 44.90.52 e 33.90.30 do Orçamento Geral da União.

1.4 Fazem parte deste edital:

- ETP;
- Termo de Referência;
- Anexo I – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo II - Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 Do Conselho Nacional de Justiça.

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Neste pregão a participação é **EXCLUSIVA** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e na forma do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

3.5 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a) os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Aplica-se esta vedação também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste TRT 1ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor **UNITÁRIO** do item;
- b) Marca/Fabricante;
- c) Modelo/Versão.

4.3.1 O licitante deverá enviar proposta para todos os itens que compõem o grupo 01.

4.3.2 Aos itens que compõem cada grupo, devem ser ofertados produtos compatíveis entre si.

4.3.3 Deverá ser observado o atendimento aos critérios/práticas de sustentabilidades presentes na especificação técnica do objeto.

4.3.4 Devem fazer parte da proposta comercial, acessórios e kits indispensáveis ao pleno funcionamento e/ou instalação do produto ofertado, se for o caso.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

4.11 No ato de envio das propostas, os licitantes deverão efetuar as seguintes declarações, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Compras.gov:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.11.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

V- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em manifesta desconformidade com o Edital ou cujos valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade.

6.1.1 Serão também desclassificadas as propostas quando as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VII – DA ETAPA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais.**

7.7.1 O valor foi definido com base na estimativa do valor unitário dos itens licitados, visando garantir competitividade sem comprometer a viabilidade financeira das propostas.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14 Para o fim de desempate das propostas ou lances, nos termos do subitem anterior, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/21 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o **de menor preço Global PARA O GRUPO 1 (itens 01 e 02), e MENOR PREÇO POR ITEM em relação aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.**

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e o resultado será divulgado a todos, bem como juntado aos autos do processo licitatório.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 Caso conste na Consulta “Situação do Fornecedor” do SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2 O licitante será convocado para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

10.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.3.1 e 4.11.2 deste Edital.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará, do licitante classificado em primeiro lugar, o envio da proposta de preços formatada de acordo com o MODELO DO ANEXO I, adequada ao último lance ofertado, e porventura negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.7.1 No ato de preenchimento da proposta, o licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

10.7.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.3 O prazo para envio da proposta é de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.8 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9 Juntamente com a proposta comercial, caso não seja ofertada marca de referência, o licitante deverá encaminhar no prazo estabelecido no subitem 10.7.3, os seguintes documentos:

10.9.1 Documentação, emitida pelo FABRICANTE, com informação necessária e suficiente que identifique o produto ofertado, servindo a apresentação de páginas da Internet, catálogos técnicos, prospectos, manuais, documentação gráfica (desenhos ou fotos), memorial descritivo, etc.;

10.9.2 Os bens cujas marcas/modelos tenham sido citadas como referências serão aceitos sem restrições pela Administração, não sendo necessário o envio da documentação referida no subitem **10.9.1**.

10.9.3 Os licitantes devem atentar para o atendimento aos critérios/práticas de sustentabilidade exigidos na especificação técnica dos equipamentos, conforme detalhado no item **3.0 do Termo de Referência**.

10.9.4 A unidade técnica responsável procederá à verificação, por meio de consulta ao site oficial da FABRICANTE do produto ofertado, dos critérios de sustentabilidade indicados na especificação técnica de cada item, se for o caso.

10.11 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

10.12.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.12.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.12.3 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.13 Se a proposta for desclassificada, será examinada aquela subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Capítulo XI.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1 Caso expire a validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, os licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.10 Estando o documento de habilitação jurídica desacompanhado das respectivas alterações / consolidação ou, ainda, da documentação comprobatória dos seus administradores, o Pregoeiro diligenciará, solicitando ao licitante através do campo de “ANEXOS” do sistema, o envio no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

11.2.11 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.2.12 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF e/ou diante da expiração de sua validade, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser consultados nos sítios oficiais na *internet* pelo Pregoeiro, que emitirá as respectivas certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

11.3.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.4 OUTROS DOCUMENTOS:

11.4.1 O licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º Lei 14.133/21).

11.5 Se não estiverem digitalmente disponíveis no SICAF, os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov, através do campo “ANEXOS”, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação efetuada no “chat”, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.5.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.5.2 Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, da documentação remetida.

11.6.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP 20.020-010, Rio de Janeiro – RJ, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.8 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11.5 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos novos para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

11.8.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 11.9 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.8, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “ANEXOS” do sistema.

11.10 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

11.12 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.12.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

11.14 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste Edital.

11.15 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

11.16 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, este será declarado vencedor.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV – DO VALOR ESTIMADO

14.1 Os valores estimados para a presente licitação são:

GRUPO 01: Valor Global estimado = 27.301,52, SENDO:

Item 01: R\$ 11.700,76 (unitário) R\$ 23.401,52 (total);

Item 02: R\$ 1.950,00 (unitário) R\$ 3.900,00 (total)

Item 03: R\$ 2.217,81 (unitário) / R\$ 15.524,67 (total);

Item 04: R\$ 5.070,76 (unitário) / R\$ 15.212,28 (total);

Item 05: R\$ 871,93 (unitário) / R\$ 22.670,18 (total);

Item 06: R\$ 1.310,00 (unitário) / R\$ 32.750,00 (total);

Item 07: R\$ 312,93 (unitário) / R\$ 7.823,25 (total);

Item 08: R\$ 21.484,91 (unitário) / R\$ 42.969,82 (total);

Item 09: R\$ 28.241,41 (unitário) / R\$ 28.241,41 (total);

Item 10: R\$ 180,40 (unitário) / R\$ 1.082,40 (total);

14.2 Os valores unitários e totais estimados para a contratação são considerados máximos e as propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XV – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor receberá a nota de empenho por e-mail, devendo respondê-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dando recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração.

15.2 Caso o licitante vencedor convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.4 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2022 (alterada pela Lei nº 14.973/2024).

15.5 O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.6 A nota de empenho da despesa tem força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e vincula-se aos termos do Edital deste Pregão e da proposta vencedora.

15.6.1 O pagamento ao contratado será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- e) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Caso o licitante e/ou contratado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato nº 143 de 23 de novembro de 2022 exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo

MULTA MORATÓRIA

1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado no fornecimento / substituição do produto / atendimento de garantia.	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,5% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato.	Multa compensatória de 20% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela inadimplida.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.

16.4 As multas tratadas nos itens 1, 2, 3 e 4 da tabela acima não são aplicáveis cumulativamente. Já a multa tratada no item 5 pode ser aplicada independentemente da cominação das demais.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.6 É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 337-L, do Decreto-lei nº 2.848/40 (Código Penal), sujeitando-se o infrator à pena de reclusão, de 04 (quatro) a 08 (oito) anos e multa, sem prejuízo das sanções acima elencadas.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao.eletronico@trt1.jus.br.

17.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2 A resposta à impugnação e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no sistema Compras.gov e no sítio eletrônico Oficial deste TRT/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

18.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, no “QUADRO INFORMATIVO”. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações/pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, inclusive recursal, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.4 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, relatório da sessão pública imediatamente após seu encerramento, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov e nele serão registrados todas as ocorrências relevantes.

18.5 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial. É responsabilidade do licitante o acompanhamento do certame.

18.6 O contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da contratante.

18.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025.

Erika Gustavo de Sousa Stofanelli
Diretor da SLC

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX	
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Nome do Representante legal da empresa:	
CPF: (do representante legal da empresa)	
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)	
Endereço:	CEP:
Telefone: (DDD)	E-mail:
Dados Bancários:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **180 DIAS** A CONTAR DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PRAZO DE ENTREGA: XX

PRAZO DE GARANTIA: XX

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO II

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº XXXX/XXXX

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(Representante)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Detalhamento das análises realizadas em relação às condições da contratação e que demonstram a sua viabilidade técnica e econômica


MONICA
MARTINS
DA
ROCHA
02/04/2025 09:31


CLAUDIA
LIVRAMENTO
OLIVEIRA
COSTA
02/04/2025 09:32


JOSE
MARCIO
DA
SILVA
ALMEIDA
02/04/2025 21:08

Todos os itens demandam a prestação de informações, mesmo quando ela seja inviável ou inaplicável para o objeto da contratação, casos que também requerem a devida motivação.

Todas as informações e providências indicadas são necessárias E DEVEM SER PRODUZIDAS PREVIAMENTE AO PREENCHIMENTO DO ETP, sendo resultado da padronização da instrução dos processos de contratação e de normativos aplicáveis. **Não havendo prestação de esclarecimentos em qualquer dos itens deste ETP, os autos serão devolvidos ao setor requisitante da contratação, para a devida complementação, atrasando a tramitação do processo de contratação.**

A versão do ETP será verificada no momento do recebimento do procedimento de contratação na SLC. SEMPRE DEVE SER USADA A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NA INTRANET ANTES DO INÍCIO DA TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Processo 4925/2025

DOD 001/2025 - SEPC 001/2025

Aquisição de Eletroeletrônicos e
Equipamentos para Som



1. Informações preliminares

1.1. Previsão da contratação no PAC e no planejamento estratégico

1.1.1. Previsão no PAC - Indique o item do PAC que contém a previsão da contratação.

Item 1354.

1.1.2. Planejamento Estratégico - Indicar o alinhamento da contratação com o Planejamento Estratégico do TRT da 1ª Região ou outros planos estratégicos eventualmente aplicáveis.

Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;
Garantir a duração razoável do processo;
Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas.

1.2. Necessidades

1.2.1. Necessidade da contratação - Descreva a necessidade da contratação de forma fundamentada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Relatar a motivação para a aquisição do(s) bem(ns) ou contratação da prestação de serviço, especialmente no tocante ao objetivo a ser alcançado e aos resultados a serem atingidos, inclusive no que toca aos impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

- a) **câmera digital 360º**. 6K (DIDEM) – para atender a Resolução CNJ 324/2020, em relação à criação de visitas virtuais a Centros de Memória, espaços museológicos, históricos etc;
- b) **televisor LED 42/43 POL**, FHD, SMART TV (CTEL/NINTE) – **CTEL**: 1) Substituição das TVs defeituosas; 2) Monitoração dos serviços e ativos de Telecomunicações através de ferramenta de gerenciamento (via web), através de Sistema Operacional Android instalado na TV e Wi-Fi Disponível; **NINTE**: o equipamento será utilizado na implantação de sistema de monitoramento digital de informações, dados, eventos/notícias de interesse do TRT/1ª Região, acompanhamento de atividades de sindicatos de classe e quaisquer outras manifestações que possam comprometer a segurança institucional do Tribunal. o referido sistema informatizado de monitoramento digital não terá qualquer relação com o sistema de CFTV atualmente em uso no Tribunal; **SGJ** - modernização da sala de reuniões da SGJ; **DACME**: 1) Necessidade de treinamento permanente das equipes e reuniões estratégicas setoriais; 2) Padronização de Procedimentos e posicionamento estratégico; 3) DACME e Projeto Garimpo da Corregedoria Regional; 4) ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019 e RA 59/2023; **SER/DPROR**: para monitorar as automações do sistema PJe instaladas em 3 computadores da DPROR; **DG**: substituição do aparelho que se encontra com defeito.
- c) **microfone de superfície (mesa) com alto falante** (CNUP e AGA):
 - . CNUP: reuniões realizadas no auditório do CEJUSC com empresas e escritórios no formato híbrido;
 - . AGA: 1) A necessidade de um microfone para uso em salas de reuniões pode ser motivada por diversos fatores, como a dificuldade de comunicação clara durante as reuniões devido à falta de projeção da voz, a presença de ruídos ambientais que interferem na qualidade do áudio ou a necessidade de garantir a participação efetiva de todos os membros em uma sala grande; 2) O objetivo da solicitação de um microfone para uso em salas de reuniões é melhorar a qualidade da comunicação durante as reuniões, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas de forma clara e que as discussões possam ocorrer de maneira eficiente. Isso pode contribuir para uma colaboração



mais eficaz, especialmente em ambientes onde a acústica da sala ou o número de participantes podem dificultar a audição de todos os presentes; 3) Salas de reunião que ainda não tem;

. SGJ: o atual microfone embutido na câmera de vídeo Logitech não permite a perfeita captação do som de todos os participantes de uma reunião com mais de 4 pessoas na sala da SGJ

- d) **apresentador/apontador laser wireless (DIPAG)**: utilização para apresentações em salas de aula em quantidade compatível ao número de salas da Escola Judicial, com base na Resolução Administrativa nº 27/2022;
- e) **caixa de som, amplificador de áudio, microfone dinâmico e mesas de som de 16 e 32 canais** – solicitação da SMI para substituição de equipamentos que encontram-se obsoletos nas Salas de Sessão, SEDIC e varas trabalhistas.

Obs.: Inicialmente, a demanda para mesa de som era de 18 e 32 canais (vide SEPC 001/2025 – doc. 3); mas houve alteração para 16 canais, permanecendo a de 32 canais.

1.2.2. Descrição da demanda - Descreva a demanda que se pretende atender, com a indicação, se possível, dos setores que receberão o(s) bem(ns) ou serão prestados o serviço.

Essa indicação inicial deve ser planejada e motivada, mas não impede alteração futura, justificadamente, desde que o quantitativo a ser licitado seja efetivamente necessário.

Material para atender às demandas apontadas no PCA-2025 pelas unidades: DIMUC, DACME, DIDEM, CTCL, CNUP, AGA, DIPAG, SGJ, SER, SMI.

1.3. Requisitos da contratação

1.3.1. Necessidades prévias - Caso a instalação ou funcionamento do bem a ser adquirido ou a execução do serviço a ser contratado requeira informações ou providências por parte de outras unidades do Tribunal, elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, com indicação das unidades responsáveis por esses ajustes (artigo 18, §1º, X). Indique, abaixo, qual o documento dos autos contém o cronograma.

O presente item se refere a pendências relacionadas à execução do objeto que não possam ser solucionadas previamente. Devem ser adotadas todas as providências e obtidas todas as informações necessárias para a conclusão das especificações antes da autuação do processo de contratação. Desse modo, se, por exemplo, se pretende contratar um objeto para instalação nos Fóruns com a necessidade de reformas e/ou pontos de rede, a SOP, ou a SMI ou a STI devem ser ouvidas previamente para emissão de parecer acerca do projeto.

É o momento, do estudo, de solicitar a oitiva de outras Secretarias, em análise de gestão de riscos, para verificar se a contratação dependerá, futuramente de providências/ajustes/serviços a serem prestados por outras Unidades do Tribunal.

Não se aplica.

1.3.2. Necessidades prévias - Informar se a instalação ou operação de maquinário/equipamento ou a prestação de serviço consistentes no objeto da futura contratação dependem da aquisição de



outro bem ou contratação de serviço junto a empresa diversa, bem como indicar quais as providências tomadas a esse respeito.

Não se aplica.

1.3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade - Verificar a edição atual do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e demais normas e boas práticas desta mesma natureza porventura aplicáveis, além das práticas sustentáveis usuais no mercado e descrever, abaixo, detalhadamente, quais são as práticas/requisitos de sustentabilidade a serem incluídos no Termo de Referência e que corresponderão a obrigações da futura contratada, ou indicar o documento em que constem tais especificações. Devem ser descritos os eventuais impactos ambientais e as medidas mitigadoras que deverão ser adotadas.

Referências: artigo 18, I c/c §1º, XII da Lei nº 14.133/2021; artigo 14, parágrafo único c/c artigo 20, III da Resolução CNJ nº 347/2020; e artigo 33 da Resolução CNJ nº 468/2022

Importante: no caso de adesão/participação em Sistema de Registro de Preços, prestar esclarecimentos conforme se mostre pertinente, evidenciando o atendimento das normas de sustentabilidade aplicáveis a este Tribunal por meio da opção pela adesão ou participação no SRP

Os Critérios e Práticas de Sustentabilidade estão contidos nas especificações técnicas dos itens, quando aplicáveis, conforme consta nas Solicitações de Compra/Contratação nº 1 e 2/2025, docs. 80/81.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade como partes integrantes das especificações técnicas – quando aplicáveis, a depender do item, conforme se verifica nas Solicitações de Compra/Contratação nºs 1 e 2/2025, juntadas nos docs. 80/81.

Foi verificada a aplicabilidade de ser exigido Certificado de Regularidade no CTF/APP-IBAMA, porém, uma das marcas consultadas (ERGOLINE) não possui e explicou o seguinte:

Observância do sistema de **Logística Reversa** no âmbito deste TRT/RJ:

Equipamentos classificados como irre recuperáveis e destinados ao desfazimento serão recolhidos pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana (CONMLURB) ou diretamente pelas Cooperativas de Catadores de Lixo que trabalham em parceria com a mencionada Companhia.

Essas instituições são responsáveis pela triagem e reciclagem dos materiais, e pelo gerenciamento dos resíduos e sua destinação ambientalmente correta.

O Guia CSJT considera apropriado, como procedimento de destinação ambientalmente adequada, o encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem de produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciados pelo órgão ambiental.



1.3.4. LGPD- Termo de confidencialidade - Indicar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e na Resolução Administrativa nº 9/2022 (que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região), se haverá necessidade de utilização de Termo de confidencialidade de informações (Minuta-padrão publicada no DEJT em 16/06/2023).

A análise relativa ao nível de proteção de dados pessoais deve ser feita considerando o objeto a ser contratado, que pode requerer exigências específicas de acordo com a relevância dos dados manipulados, a fim de se evitar a ocorrência de incidentes. Assim, a proteção dos dados pessoais necessária deve ser analisada e justificada pela equipe de planejamento da contratação.

O Termo de confidencialidade (minuta-padrão em análise no Proad nº 2.182/2022) pode ser adequado, de forma pontual, para atender a necessidades específicas de proteção de dados.

Não se aplica.

1.3.5. LGPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) - Indicar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e na Resolução Administrativa nº 9/2022 (que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região), se a contratada poderá ser instada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no que diz respeito a dados pessoais.

Não se aplica.

1.3.6. Licitações exclusivas e cotas exclusivas - Parcelamento do objeto para ME/EPP - Verificar, em relação ao item ou lote, a aplicação do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, na forma dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 ou justificar o afastamento do benefício nas hipóteses do artigo 49 da mesma Lei.

Não há óbice quanto à aplicação do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

1.4. Estimativas das quantidades

1.4.1. Estimativa de quantidades - Aponte a descrição/demonstrativo da relação entre a necessidade/demanda e a quantidade a ser contratada e a descrição da metodologia utilizada para a definição dos quantitativos a serem contratados. Junte as memórias de cálculo e eventuais documentos que lhes dão suporte, analisando eventuais interdependências com outras contratações do Tribunal, visando economia de escala.



ITEM	OBJETO	UN SOLIC	UN DIST	QTDE
GR1 01	Câmera DSLR/MIRRORLESS	DIMUC	un	02
GR1 02	Lente objetiva p/ câmera DSLR/MIRRORLESS	DIMUC	un	02
03	Televisor 43" LCD FULL HD	CTEL (02) / NINTE (01) / SGJ (01) / DACME (01) / DPROR (SER) (01) / DG (01)	un	07
04	Microfone de superfície (mesa) com alto falante	CNUP (1) / AGA (1) / SGJ (01)	un	03
05	Apresentador/apontador laser wireless	DIPAG	un	06
06	Caixa de som passiva, 50W RMS (Vara Trabalho)	SMI	un	26
07	Amplificador de áudio	SMI	un	25
08	Microfone dinâmico unidirecional cardióide	SMI	un	25
09	Mesa de som de 16 canais	SMI	un	02
10	Mesa de som de 32 canais	SMI	un	01

2. Prospecção de soluções

2.1. Contratação não inédita

2.1.1. Número do processo da contratação anterior - Indique o procedimento(s) de contratação anterior (número do PROAD ou do ADM).

- PROAD 4734/2024.

2.2. Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis

2.2.1. Houve pesquisa, a partir de diferentes fontes, incluídas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, quanto a novas metodologias, tecnologias e/ou inovações voltadas ao melhor atendimento das necessidades da Administração? Foi identificada uma solução /especificação diversa da originalmente pretendida? Esta solução/especificação foi adotada de forma bem sucedida em outro Órgão Público? Esclareça, abaixo, a respeito das eventuais providências tomadas no planejamento da atual contratação decorrentes desta pesquisa e indique os documentos correspondentes. A análise deve ser feita tanto pelo aspecto técnico quanto econômico da escolha da solução.

Foram realizadas pesquisas na internet (sites especializados) para identificar opções e marcas disponíveis no mercado, tomando como base as necessidades levantadas pelas unidades demandantes.

As especificações técnicas foram definidas considerando opções disponíveis para comercialização, e validades por suas unidades requisitantes.



2.2.2. Identificação das soluções de mercado - Relatar as soluções de mercado identificadas para atendimento à necessidade da Administração, e motivar a opção feita, indicando fornecedores que, em pesquisa preliminar, comprovem a possibilidade de atendimento aos requisitos especificados, e caso a quantidade de fornecedores seja restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Vide manifestação do subitem 2.2.1.

2.3. Estimativa de valor

2.3.1. Indique a estimativa de valor da contratação para fins de verificação da disponibilidade orçamentária.

- R\$ 158.490,16 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

3. Detalhamento da solução escolhida

3.1. Descrição da solução

3.1.1. Descreva a solução escolhida como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, se for o caso.

Sem exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica.

3.2. Contratações correlatas ou interdependentes

3.2.1. Indique eventuais contratações que sejam correlatas ao objeto desejado ou que possuam relação de interdependência com este.

Não há outra contratação correlata ou que possua relação de interdependência com esta.

3.3. Parcelamento

3.3.1. Haverá parcelamento da contratação? Justifique.

Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, deve-se considerar o mercado que presta



o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: 1) ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

Sem parcelamento.

3.4. Resultados pretendidos

3.4.1. Descreva os resultados pretendidos sob o aspecto econômico e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Atender às demandas apontadas pelas unidades envolvidas e requeridas através do PCA-2025, com fins de melhorias nas atribuições que exercem, utilizando-se recurso: “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas”

3.5. Providências a serem adotadas

3.5.1. Aponte as necessidades que devem ser satisfeitas pela Administração previamente à celebração da contratação, indicando inclusive a necessidade de capacitação de servidores e empregados.

Não se aplica.

3.6. Viabilidade da contratação

3.6.1. Posicionamento conclusivo e justificado sobre a adequação da contratação para atendimento das necessidades a que se destina.

Atender às demandas apontadas pelas unidades no PCA-2025, conforme justificativas expostas no item 1.2.1.

Equipe de Planejamento da Contratação PROAD 5723/2025

Nome	Código Funcional	Descrição do Cargo / Função Comissionada	Lotação	Atuação
Lucia da Mota e Albuquerque	5436-4	Chefe de Divisão	DCMAT	Coordenadora



Estudos técnicoS preliminares

Monica Martins da Rocha	7739-9	Assistente Secretário	DCMAT	Coordenadora Substituta
Fabiana Pacheco Camboim Gonçalves	8223-6	Chefe de Divisão	DECOM	Integrante Técnico
Marcia Gomes Duarte	7520-5	Assistente Secretário	DECOM	Integrante Técnico Substituta

Assinatura Eletrônica

Aprovam o ETP:

 Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

 Diretor da Unidade Requisitante

 Diretor da Unidade de Atendimento

 Diretor-Geral/Diretor da SGJ/Secretário-Geral da Presidência/
 Diretor da EJUD1 (conforme o caso)

Controle de versão		
Versão	Data	Observações
1.0	30/6/2023	Criação e disponibilização como modelo Google Docs





DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD



SERGIO
JORGE
DOS
ANJOS
04/07/2025 16:38



MARCIA
GOMES
DUARTE
08/07/2025 08:54



MONICA
MARTINS
DA
ROCHA
08/07/2025 09:19

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos para som.

Processo: 4925/2025.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos para som, conforme detalhado a seguir, por intermédio da modalidade licitatória “PREGÃO”, na forma da Lei nº 14.133/21.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens e grupo, conforme descrito abaixo:

GRUPO 01	
Item 01: câmera digital/filmadora profissional, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
Quantidade: 2 unidades	
Item 02: lente objetiva, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2.	
Quantidade: 2 unidades	
Atenção: O participante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o GRUPO (não sendo possível participar apenas de parte dos itens).	
Item 03: televisor tela 43 polegadas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.3.	
Quantidade: 7 unidades	
Item 04: microfone de mesa com alto-falante, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.4.	
Quantidade: 3 unidades	
Item 05: caixa de som passiva, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.5.	
Quantidade: 26 unidades	
Item 06: amplificador de som ambiente, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.6.	
Quantidade: 25 unidades	
Item 07: microfone dinâmico unidirecional cardioide, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.7.	
Quantidade: 25 unidades	
Item 08: mesa de áudio digital 16 canais, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.8.	
Quantidade: 2 unidades	
Item 09: mesa de áudio digital 32 canais, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.9.	
Quantidade: 1 unidade	
Item 10: apresentador / apontador laser wireless, cujas especificações estão detalhadas no	



subitem 3.10.

Quantidade: 6 unidades

1.2 O Grupo 1 (itens 1 e 2) deverá ser adjudicado por uma única empresa, uma vez que seus respectivos itens não são autônomos. Já os itens 3 a 10 são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Os pedidos foram feitos no PCA-2025, pelas unidades demandantes DACME, DIDEM, CTEL, CNUP, AGA e DIPAG:

- a) câmera digital (DIMUC) – para atender composição do estúdio da EJUD1;
- b) televisor LED 42/43 POL, FHD, SMART TV (CTEL/NINTE) – CTEL: 1) Substituição das TVs defeituosas; 2) Monitoração dos serviços e ativos de Telecomunicações através de ferramenta de gerenciamento (via web), através de Sistema Operacional Android instalado na TV e Wi-Fi Disponível; NINTE: o equipamento será utilizado na implantação de sistema de monitoramento digital de informações, dados, eventos/notícias de interesse do TRT/1ª Região, acompanhamento de atividades de sindicatos de classe e quaisquer outras manifestações que possam comprometer a segurança institucional do Tribunal. o referido sistema informatizado de monitoramento digital não terá qualquer relação com o sistema de CFTV atualmente em uso no Tribunal; SGJ - modernização da sala de reuniões da SGJ; DACME: 1) Necessidade de treinamento permanente das equipes e reuniões estratégicas setoriais; 2) Padronização de Procedimentos e posicionamento estratégico; 3) DACME e Projeto Garimpo da Corregedoria Regional; 4) ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019 e RA 59/2023; SER/DPROR: para monitorar as automações do sistema PJe instaladas em 3 computadores da DPROR; DG: substituição do aparelho que se encontra com defeito.
- c) microfone de superfície (mesa) com alto falante (CNUP e AGA): . CNUP: reuniões realizadas no auditório do CEJUSC com empresas e escritórios no formato híbrido; . AGA: 1) A necessidade de um microfone para uso em salas de reuniões pode ser motivada por diversos fatores, como a dificuldade de comunicação clara durante as reuniões devido à falta de projeção da voz, a presença de ruídos ambientais que interferem na qualidade do áudio ou a necessidade de garantir a participação efetiva de todos os membros em uma sala grande; 2) O objetivo da solicitação de um microfone para uso em salas de reuniões é melhorar a qualidade da comunicação durante as reuniões, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas de forma clara e que as discussões possam ocorrer de maneira eficiente. Isso pode contribuir para uma





colaboração mais eficaz, especialmente em ambientes onde a acústica da sala ou o número de participantes podem dificultar a audição de todos os presentes; 3) Salas de reunião que ainda não tem, gabinete da DG, e Sala de reunião da Presidência;

d) apresentador/apontador laser wireless (DIPAG): utilização para apresentações em salas de aula em quantidade compatível ao número de salas da Escola Judicial, com base na Resolução Administrativa nº 27/2022;

e) caixa de som, amplificador de áudio, microfone dinâmico e mesa de som de 18 e 32 canais – solicitação da SMI para substituição de equipamentos que encontram-se obsoletos nas salas de sessões, SEDIC e varas trabalhistas.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Item 01: Câmera digital/filmadora profissional mirrorless; sensor de imagem tipo CMOS; resolução do sensor: 26 megapixels (mínimo); modo gravação de vídeo 4k (UHD); monitor LCD; slot para armazenamento de cartão de memória SD, SDHC ou SDXC; conexão wireless (wi-fi). Acessórios inclusos (obrigatórios) compatíveis: lente 15-45mm ou 16-50mm; tripé profissional de chão (em alumínio, capacidade de carga 2,5kg - mín., cabeça móvel para diversos ângulos, ajustável em 03 seções - mín., pés antiderrapantes, altura máxima: 1,60m - mín.); 02 (dois) cartões de memória micro SDXC UHS-I U3/V30, classe 10, 256gb, velocidade 100mb/s (mín.); bateria; recarregador de bateria ou cabo para recarga, a depender do modelo da câmera; alça para pescoço/ombro; bolsa de transporte para o tripé; bolsa de transporte para a câmera (incluindo as duas lentes e demais acessórios); kit de limpeza. Manual de instruções em português.

Critério / prática de sustentabilidade (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, Resolução nº 310/2021 - CSJT): - ausência de substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Marcas de referência: Fujifilm X-M5, Sony A6700, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 2 unidades.

3.2 Item 02: Lente objetiva para câmera/filmadora mirrorless, 50mm, abertura do diafragma: 1.8 ou 2.0 (f/1.8 ou f/2).

Marcas de referência: Fujifilm, Sony, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 2 unidades.



3.3 Item 03: Televisor tela 43 polegadas, smart TV, tecnologia LED, resolução (mín.): 3.840 x 2.160 (UHD 4k), sistema de som: potência (rms) 20W (mín.), recursos de conectividade: via cabo (RJ45/Ethernet/LAN) e wireless LAN embutido (wi-fi), entradas (mín.): 2 HDMI e 1 USB; acessórios obrigatórios inclusos: controle remoto solar ou com pilhas, base/suporte da TV, cabo de energia.

Critérios / práticas de sustentabilidade (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, Resolução nº 310/2021 - CSJT):

- menor consumo e/ou maior eficiência energética a serem comprovados pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" (ou superior) aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

- ausência de substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Marcas de referência: Samsung 43DU8000, LG 43UT8000, TCL P755, equivalente, ou de melhor qualidade.

Quantidade: 7 unidades.

3.4 Item 04: Microfone de mesa com alto-falante para videoconferência, compatibilidade: sistemas operacionais Windows 10 ou superior; conexões: USB plug and play e Bluetooth, padrão de captação 360°, alcance (diâmetro): 3m (mín.); acompanha pilha/bateria (caso o modelo requiera). Manual de instruções em português.

Critério / prática de sustentabilidade (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, Resolução nº 310/2021 - CSJT): - ausência de substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Marca de referência: Gopresence Speaker Pro 2, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 3 unidades.

3.5 Item 05: Caixa de som passiva, potência: 50W rms (mín.), impedância nominal: 8 ohms, resposta de frequência compreendida na faixa 60Hz a 20kHz, woofer 4,75" a 6,5". Forma de apresentação: caixa com 2 (duas) unidades.

Marcas de referência: Frahm CS6, Oneal OB-215, Oneal OB-205, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 26 unidades.

3.6 Item 06: Amplificador de som ambiente, potência mínima de 90W rms a 8 ohms, entrada de microfone com plug P10 e volume independente, alimentação 127/220 Vac 60Hz. Aplicação: ser conectado a caixa de som com impedância de 8 ohms.

Marcas de referência: Oneal OM 740, Hayonik HYK 800, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 25 unidades.

3.7 Item 07: Microfone dinâmico unidirecional cardioide, corpo em metal com pintura eletrostática ou emborrachada e aveludada, cor neutra, conector 3 pinos tipo XLR macho, cápsula/grelha de metal, impedância de saída 500 ohms (mín.); acessório obrigatório incluso: cabo 3m (mín.) - plugue XLR fêmea/P10.

Quantidade: 25 unidades.

3.8 Item 08: Mesa de áudio digital 16 canais, padrão físico (mesa), com 16 entradas físicas padrão XLR, porta RJ45 para operação remota, mute groups, interface USB para reprodução e gravação, 2 canais de nível linha com conector TRS (mín.), 4 saídas balanceadas (mín.), comunicação USB padrão B para gravação multipista, alimentação fantasma (phantom power).

Marcas de referência: Allen & Heath QU-16, Yamaha TF1, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 2 unidades.

3.9 Item 09: Mesa de áudio digital 32 canais, padrão físico (mesa), com 32 entradas físicas padrão XLR, portas RJ45 e AES50 para comunicação e operação remota, mute groups, interface USB para reprodução e gravação, 6 canais de nível linha com conector TRS (mín.), 8 saídas balanceadas (mín.), comunicação USB padrão b para gravação multipista, alimentação fantasma (phantom power). Manual de instruções em português.

Marcas de referência: Behringer Mixer Digital X32 Full, Behringer Mixer Digital X32 Compact, Presonus Studio Live 32 SC III, Soundcraftsi-Impact, Yamaha TF5, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 1 unidade.

3.10 Item 10: Apresentador / apontador laser wireless; dispositivo sem fio para controle de apresentação de slides; apontador laser (cor vermelha); alcance 20 m (mín.); receptor USB plug and play; compatibilidade com Windows; recarregável. Manual de intruções em português.

Marcas de referência: Baseus WKCD000013, HP SS10, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 6 unidades.

3.11 Todos os bens cotados deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do aceite definitivo, homologado na nota fiscal pela unidade





competente da Contratante.

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

4.2 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Itens 1 a 9: na Divisão de Material e Patrimônio (DIMAP) do TRT da 1ª Região, localizada na Rua da Proclamação, 634, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, no horário compreendido entre 9 e 15h. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone (21) 2088-2091 ou pelo e-mail dimap@trt1.jus.br.

b) Item 10: na Divisão de Material de Consumo (DIMAC) do TRT da 1ª Região, localizada na Rua General Justo, 275, sexto e sétimo andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário compreendido entre 9 e 15h. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (21) 2088-2356, 2088-2357, 2380-6320 ou pelo e-mail dimac@trt1.jus.br.

5.2 O bem deve estar devidamente identificado com o número do pregão eletrônico e o número do item e em embalagem adequada à sua conservação e transporte, composta preferencialmente de material reciclado, reciclável e/ou biodegradável, tendo obrigatoriamente afixadas: marca, modelo, procedência, CNPJ e nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, e demais referências pertinentes.

5.2.1 O bem deve estar acompanhado, ainda, da respectiva nota fiscal, na qual conste sua descrição completa, fabricante, marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2.2 Devem fazer parte do fornecimento dos bens ofertados eventuais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, como cabos, pilhas, baterias.

5.2.3 Devem fazer parte da entrega os acessórios e kits indispensáveis ao pleno funcionamento e/ou instalação do produto ofertado, se for o caso.



5.3 Caso o bem entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da respectiva notificação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Entregue, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.5 Manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, a critério da Administração, a substituição ou reparação do bem com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação do fato.

7.7 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.8 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),





com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.9 A licitante vencedora deverá manter as seguintes condições:

- a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;
- b)** Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

7.10 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.10.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

- a)** para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.10.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.





7.10.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.10.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.10.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.10.

7.10.1.4 A comprovação mencionada no subitem 7.10.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.10.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b)** Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c)** Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d)** Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e)** Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.11 A licitante vencedora deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.11.1 A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.12 A Contratada deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.13 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha





hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9.0 VALORES ESTIMADOS:

9.1 Os valores estimados são os seguintes:

Item 01: R\$ 11.700,76, perfazendo para 2 unidades o valor global de R\$ 23.401,52;

Item 02: R\$ 1.950,00, perfazendo para 2 unidades o valor global de R\$ 3.900,00.

Subtotal grupo 1 (itens 1 e 2): R\$ 27.301,52.

Item 03: R\$ 2.217,81, perfazendo para 7 unidades o valor global de R\$ 15.524,67;

Item 04: R\$ 5.070,76, perfazendo para 3 unidades o valor global de R\$ 15.212,28;

Item 05: R\$ 871,93, perfazendo para 26 unidades o valor global de R\$ 22.670,18;

Item 06: R\$ 1.310,00, perfazendo para 25 unidades o valor global de R\$ 32.750,00;

Item 07: R\$ 312,93, perfazendo para 25 unidades o valor global de R\$ 7.823,25;

Item 08: R\$ 21.484,91, perfazendo para 2 unidades o valor global de R\$ 42.969,82;

Item 09: R\$ 28.241,41, perfazendo para 1 unidade o valor global de R\$ 28.241,41;

Item 10: R\$ 180,40, perfazendo para 6 unidades o valor global de R\$ 1.082,40.

Valor total estimado: R\$ 193.575,53.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.





10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

10.1.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$





EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

10.7 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

10.7.1 A declaração de que trata o subitem 10.7 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

10.7.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10.7.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 10.7.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

11.1 O cumprimento das obrigações será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 2025.

